

**Factores bióticos e ecológicos**

27 — Reduzir ao mínimo indispensável as áreas e a duração dos trabalhos de dragagem.

28 — Utilizar equipamentos e processos de dragagem adequados por forma a causar a menor re-suspensão e minorar a mobilização de contaminantes presentes nos sedimentos, devendo dar-se preferência à utilização de draga de sucção hidráulica em detrimento de draga de pás.

29 — Definir criteriosamente a área de deposição dos dragados.

30 — Realizar as dragagens fora da época crítica de migração de espécies migradoras. As mesmas não devem ser realizadas durante o período de Fevereiro a Junho, época crítica de migração para espécies como o sável, a savelha, a lampreia-do-mar, o linguado e o robalo. Uma vez que o período crítico para a enguia se encontra fora da época referida, recomenda-se o cancelamento das operações de dragagem durante os períodos de lua-nova e lua-cheia, entre Janeiro e Março, uma vez que são os períodos críticos para a migração do meixão.

31 — Deve ser construída urna passagem hidráulica de nível, por forma a evitar o efeito de barreira à migração das espécies causado pela cobertura da ribeira de Carritos.

**Paisagem**

32 — Implantação de barreiras visuais (tapumes) envolventes ao estaleiro e à zona de intervenção.

33 — Evitar empilhar-se os contentores junto à estrema norte do terminal.

**Sócio-economia**

34 — A entrada principal do porto comercial deve estar devidamente sinalizada, no sentido de obstar a possíveis problemas rodoviários, apresentando a necessária indicação de «entrada e saída de viaturas» e a consequente redução de velocidade na sua proximidade.

35 — Recuperar e zelar pela manutenção das vias mais utilizadas durante todas as fases do projecto.

**Património arqueológico**

36 — Acompanhamento arqueológico das operações de dragagem por equipa especializada para observação permanente de dragados.

37 — O acompanhamento permanente das dragagens que vierem a realizar-se deve ser realizado por técnicos de arqueologia.

38 — Prospecção arqueológica nas manchas de empréstimo.

39 — Verificação da importância de duas das anomalias detectadas por magnetómetro.

40 — Acompanhamento arqueológico de todas as acções relacionadas com o projecto que impliquem revolvimento de solos.

41 — Acompanhamento arqueológico subaquático das dragagens tendo em conta que as mesmas estão projectadas para atingirem 12 m.

**Resíduos**

42 — Elaboração e implementação de um plano de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos mesmos em conformidade com o Catálogo Europeu de Resíduos e no qual se estabeleçam objectivos, acções, procedimentos e articulação de tarefas e meios tendo em consideração a calendarização e o faseamento da obra.

**III — Planos de monitorização**

Devem ser implementados os seguintes planos de monitorização, em fase de RECAPE:

- Plano de monitorização das dragagens;
- Plano de monitorização do ambiente sonoro;
- Programa de monitorização que contemple a segurança da ponte do IC 1 devido às alterações do leito do estuário do Mondego inerentes à construção e exploração do terminal;
- Programa de monitorização da estabilidade dos taludes da ilha da Murraceira;
- Programa de monitorização do troço costeiro que permita detectar as potenciais alterações introduzidas no regime sedimentar;
- Plano de monitorização para a componente da ecologia.

**IV — Plano de acompanhamento de obra**

Implementar um plano de acompanhamento ambiental, o qual deve ser orientado para verificação do cumprimento das medidas de minimização preconizadas em toda a área de influência do projecto.

**MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho**

**Despacho n.º 2171/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos conjugados do preceituado no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 3.º e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde 9 de Dezembro de 2004.

9 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luis Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 2172/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugados com os n.ºs 3 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudico ao mestre Luís Artur Almeida da Rocha Gonçalves da Silva a realização de trabalhos de preparação de textos normativos, bem como de consultoria na área da ciência jurídico-laboral.

2 — O meu Gabinete disponibiliza o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos solicitados.

3 — A prestação de serviços, com a duração de dois meses, tem início no dia 1 de Janeiro de 2005.

4 — Os trabalhos solicitados devem ser entregues até ao final da duração da prestação de serviços acordada.

5 — Pelos trabalhos ora adjudicados é pago ao referido profissional liberal o montante de € 3000, acrescido de IVA à taxa legal.

6 — O pagamento é efectuado em duas prestações de € 1500, acrescido de IVA à taxa legal, sendo a 1.ª no dia 18 de Janeiro e a 2.ª no dia 18 de Fevereiro de 2005.

7 — O presente contrato pode cessar a todo o tempo, mediante comunicação escrita de qualquer das partes.

2 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luis Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 2173/2005 (2.ª série).** — Considerando que o Programa Turismo Sénior, criado desde Outubro de 1995, com a designação «Turismo na Terceira Idade», é um Programa de iniciativa governamental que permite à população idosa de fracos recursos realizar viagens a preços compatíveis com os seus rendimentos;

Considerando que, actualmente, para a realização daquele Programa, se torna necessário que o mesmo seja aprovado por despacho conjunto do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, do Ministério do Turismo e do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

Considerando que a execução e gestão do Programa Turismo Sénior foi entregue ao INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres do Trabalhador, I. P.;

Considerando que os principais objectivos do Programa Turismo Sénior são os de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população idosa, incentivar a realização de férias por parte de seniores com baixos rendimentos, aumentar a utilização da capacidade hoteleira em época baixa, combater o desemprego sazonal da actividade turística, dinamizar a actividade económica das regiões abrangidas, mantendo e criando postos de trabalho no sector turístico, e dinamizar as actividades culturais das respectivas regiões;

Considerando que os objectivos na dinamização do Programa Turismo Sénior revestem natureza de interesse público;

Considerando que a data proposta para o início do Programa é 15 de Fevereiro de 2005, a qual se afigura muito próxima;

Considerando que o INATEL deveria recorrer à realização de concursos públicos para a aquisição dos serviços necessários a execução do Programa Turismo Sénior 2005, nomeadamente para os serviços de hotelaria, serviços de transporte de passageiros em autocarros e de transporte aéreo de passageiros;

Considerando que os prazos legais impostos para a realização dos mencionados concursos públicos impossibilitarão a execução do Programa Turismo Sénior, na época baixa, frustrando os objectivos económicos do mesmo;

Considerando que a urgência do presente procedimento não é imputável ao INATEL;

Considerando que só é possível assegurar a execução do Programa Turismo Sénior 2005 entre os meses de Fevereiro e Maio de 2005

se o INATEL recorrer ao ajuste directo, independentemente do valor, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando, por fim, que, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do mesmo normativo legal, sempre que os valores dos contratos obtidos mediante aquele procedimento de aquisição pública ultrapassem os € 74 819,68, a autorização prévia do tipo de procedimento deve ser autorizada pela respectiva tutela:

Assim:

1 — Autorizo a direcção do INATEL a:

- a) Realizar os ajustes directos independentemente do valor, previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, necessários para garantir a execução do Programa Turismo Sénior 2005 ainda durante a primeira época baixa do ano, nomeadamente para aquisição de serviços de hotelaria, de transportes de passageiros em autocarro e de avião e da Noite de Gala nos Casinos, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do citado decreto-lei;
- b) Realizar as despesas, no âmbito dos referidos procedimentos, desde que as mesmas possuam cabimentação orçamental.

2 — Delego na direcção do INATEL, nos termos previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a realização dos actos subsequentes, de forma a garantir a normal contratação de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa Turismo Sénior 2005 (Fevereiro a Maio), nomeadamente aprovando as adjudicações e as minutas dos contratos, bem como a competência para a celebração dos referidos contratos.

6 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 2174/2005 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram delegados pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, através da alínea a) do n.º 1.7 do despacho n.º 20 128/2004 (2.ª série), de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, nomeio, por indicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que me foi presente pelo conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., o Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva e a licenciada Lídia Maria Ferreira Martins para as funções de representante daquela entidade no conselho consultivo regional da Delegação Regional do Centro do IEFP, em substituição do Doutor José Manuel Canavarro e do licenciado Paulo Martins Pereira Coelho.

11 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 828/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho de 11 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares na categoria de assessor jurídico da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Lugares a prover — aos dois lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Um lugar a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral na área de consultadoria jurídica e contencioso;

Um lugar a prover por funcionário vinculado a outro quadro de pessoal da Administração Pública na área de consultadoria jurídica e contencioso.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor jurídico exercer funções consultivas exclusivamente de natureza jurídica, exigindo um elevado grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia, nomeadamente elaborando pareceres e peças processuais, participando em trabalhos que exigem conhecimentos especializados em

processo administrativo gracioso e contencioso, de forma a preparar a tomada de decisão superior na área da consultadoria jurídica e do contencioso administrativo, em particular na área das atribuições do Ministério.

5 — O local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, sita na Avenida da República, 79, 1069-059 Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e ser detentor de licenciatura em Direito.

8 — Método de selecção — prestação de provas públicas, que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à secretária-geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, na ou para a Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, Avenida da República, 79, 1069-059 Lisboa.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e as datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, na Avenida da República, 79, em Lisboa.